PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

" D E C R E T O Nº 123/91 "

Data: 2 de setembro de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 2.159/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - É concedida licença pelo prazo de 12 (doze) meses à firma CAIMORIM ESTIRO LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 81.088.627/0001-48, com sede na Estrada do Estiro, Km.12, n/Município, nos termos da Lei Federal nº 6.567 de 24-09-1978, para explorar SAIBRO, em uma área de terreno com 2,76 hectares, situada no lugar Keitinho, n/Município de Campo Largo, sendo que o polígono delimitador contém 96 lados, com as distâncias e rumos seguintes:- Lado 1 - distância de 10,00m - rumo norte;- lado 2 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 3 - distância de ... 10,00m - rumo norte;- lado 4 - distância de 10,00m - rumo oeste; lado 5 - distância de 10,00m - rumo norte;- lado 6 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 7 - distância de 10,00m - rumo norte;- lado 8 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 9 - distância de 10,00m - rumo norte;- lado 10 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 11 - distância de 10,00m - rumo norte;- lado 12- distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 13 - distância de 10,00m- rumo norte;- lado 14 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 15 - distância de 10,00m - rumo norte;- lado 16 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 17 - distância de 10,00m - rumo norte; lado 18 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 19 - distância de 10,00m - rumo norte;- lado 20 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 21 - distância de 10,00m - rumo norte;- lado 22 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 23 - distância de 10,00m- rumo norte;- lado 24 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 25 - distância de 10,00m - rumo norte;- lado 26 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 27 - distância de 10,00m - rumo norte; lado 28 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 29 - distância de 10,00m - rumo norte;- lado 30 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 31 - distância de 10,00m- rumo norte;- lado 32-distância de 10,00m - rumo leste;- lado 33 - distância de 20,00m-rumo norte;- lado 34 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 35-distância de 10,00m - rumo norte;- lado 36 - distância de 10,00m- rumo leste;- lado 37 - distância de 10,00m - rumo norte;- lado 38 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 39 - distância de 10,00m - rumo norte;- lado 40 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 41 - distância de 10,00m - rumo norte;- lado 42 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 43 - distância de 10,00m - rumo norte;- lado 44 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 45 - distância de 10,00 - rumo norte;- lado 46 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 47 - distância de 10,00m - rumo norte;- lado 48 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 49 - distância de 10,00m - rumo sul;- lado 50 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 51 - distância de 10,00m - rumo sul;- lado 52 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 53 - distância de 10,00m- rumo sul;- lado 54 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 55- distância de 10,00m - rumo sul;- lado 56 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 57 - distância de 10,00m - rumo sul;- lado 58- distância de 10,00m - rumo leste;- lado 59 - distância de 10,00m- rumo sul;- lado 60 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 61- distância de 10,00m - rumo sul;- lado 62 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 63 - distância de 10,00m - rumo sul;- lado 64- distância de 10,00m - rumo leste;- lado 65 - distância de 10,00m- rumo sul;- lado 66 - distância de 10,00m - rumo leste;- lado 67- distância de 10,00m - rumo sul;- lado 68 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 69 - distância de 10,00m - rumo sul;- lado 70- distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 71 - distância de 10,00m- rumo sul;- lado 72 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 73- distância de 10,00m - rumo sul;- lado 74 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 75 - distância de 10,00m - rumo sul;- lado 76- distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 77 - distância de 10,00m- rumo sul;- lado 78 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 79- distância de 10,00m - rumo sul;- lado 80 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 81 - distância de 10,00m - rumo sul;- lado 82- distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 83 - distância de 10,00m- rumo sul;- lado 84 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 85- distância de 10,00m - rumo sul;- lado 86 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 87 - distância de 10,00m - rumo sul;- lado 88- distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 89 - distância de 10,00m- rumo sul;- lado 90 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 91- distância de 10,00m - rumo sul;- lado 92 - distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 93 - distância de 10,00m - rumo sul;- lado 94- distância de 10,00m - rumo oeste;- lado 95 - distância de 10,00m- rumo sul;- e, lado 96 - distância de 10,00m - rumo oeste;- de propriedade de João Novak e Valdete Novak, conforme Registros nos. 7-1.534, 8-1.534 e 7-1.536 Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 2 de setembro de 1991.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

" P O R T A R I A Nº 612/91 "

Data: 29 de agosto de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

nomear SIRLEI AMARILDO GUARES, portador da CI RG nº 1.438.057-Pr. e do CIC de nº 897.129.689-78, para exercer o cargo de provimento em comissão de Administrador de Núcleo, Símbolo IX, percebendo a gratificação F-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de setembro de 1991.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de agosto de 1991.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A Nº 024/91
Data: 02 de setembro de 1991.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear Josiane Aparecida Valoni de Carvalho, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo V, a partir de 02 de setembro de 1991.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 1991.

Darci Antonio Andriolessa
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

" R E S O L U Ç Ã O Nº 057/91 "

Interessado: ITAMARATIS ENGENHARIA
Processo nº: 2075/91
Relator : EMERSON JOEL POLETO

Os Membros do COMURB reunidos em data de 20 de agosto de 1991, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará de construção na rua Benedito Soares Pinto, para construção de uma edificação predial com até 08 (oito) pavimentos de acordo com o Decreto 92/86.

II - O requerente deverá sujeitar-se as demais normas da Lei Municipal 444 de 27/12/78, junto a S.M.D.S.U.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 20 de agosto de 1991.

(a). Emerson Joel Poleto
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

" R E S O L U Ç Ã O Nº 058/91 "

Interessado: ITAMARATIS ENGENHARIA
Processo nº: 2076/91
Relator : GUILHERME IAREK

Os membros do COMURB reunidos em data de 20 de agosto de 1991,por unanimidade, RESOLVEM:

I - Deferir o pedido, parcial, liberando o Alvará de construção na rua Rodolfo Castagnoli com uma sobre taxa de ocupação de 80% no térreo e sobre loja, devendo porem, o requerente observar o recuo frontal de 5,00m.

II - O requerente deverá sujeitar-se as demais normas da Lei Municipal 444 de 27/12/78, junto a S.M.D.S.U.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 20 de agosto de 1991.

(a). Emerson Joel Poleto
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

" R E S O L U Ç Ã O Nº 061/91 "

Interessado: AUTO POSTO TEXANO II
Processo nº: 2122/91
Relator : MIRNA APARECIDA PANGRACIO

Os membros do COMURB reunidos em data de 20 de agosto de 1991, por unanimidade, RESOLVEM:

1 - Deferir o pedido, liberando a nível municipal o Alvará de construção na BR 277/376 Km 25 no alinhamento da faixa de domínio da Rodovia, devendo porém, o requerente anexar o parecer do DNER.

II - O requerente deverá sujeitar-se as demais normas da Lei Municipal 444 de 27/12/78, junto a S.M.D.S.U.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 20 de agosto de 1991.

(a). Emerson Joel Poleto
Presidente

" E X T R A T O C O N T R A T U A L "

CONTRATO Nº 138/91 - Licitação Carta Convite nº 141/91-A
CONTRATANTE: - MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADA: - HOZETTI ACABAMENTOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CGC/MF nº 82.443.116/0001-10
OBJETO: - Prestação de Serviços
VALOR: - Cr$ 1.483.000,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e três mil cruzeiros),mensais.
PRAZO: - 03 (três) meses
RECURSOS: - Dotação orçamentária 10.01 04070212.65 4.1.3.2

Campo Largo, 08 de julho de 1991.

(a). Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 150/91 - Licitação Carta Convite nº 217/91-E
CONTRATANTE - Município de Campo Largo
CONTRATADO - Antonio Fernando Jacobsen & Cia. Ltda. CGC/MF nº 82.214.677/0001-97.
OBJETO - Ampliação da Escola Estadual Domingos Cavalli
VALOR - Cr$ 10.296.819,10 (Dez milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e dez centavos).
PRAZO - 120 (cento e vinte) dias.
RECURSOS - Convênio nº 483/91 - FUNDEPAR

Campo Largo, 23 de agosto de 1991.

(a). Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

" E X T R A T O C O N T R A T U A L "

CONTRATO Nº 151/91 - Licitação - Concorrência Pública nº 02/91
CONTRATANTE - MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADA - BRICONN CONSTRUTORA LTDA CGC/MF nº 76.948.959/0001-15
OBJETO - Execução de obras integrantes do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU
VALOR - Cr$ 47.028.060,00 (quarenta e sete milhões, vinte e oito mil sessenta cruzeiros)
PRAZO - 150 (cento e cinqüenta) dias
RECURSOS - Convênio - PEDU - Dotação 09.00. 13754491.36.4110

Campo Largo, 24 de agosto de 1991.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMERCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS , DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS,OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMOVEL OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR ALBINO JACOMEL GUÉRIOS
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ ETC...

F=A=Z S=A=B=E=R, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartório do Cível , tramite em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO nº 157/91 em que é autor JOÃO DIAMOR CANTILO e sua mulher ANA DE BASIL CANTILO, alegando o autor que mantem a posse mansa e pacifica há mais de 20 anos , sobre uma área superficial de 293,590,00m2 situado no lugar denominado PORTO ALEGRE, MUNICIPIO DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná , com os seguintes confrontações: ANADIR CANTILO, TEREZA ANDUCARRA, ROBERTO MARTI, BERNARDO PETRONEL, OSZAR SCHMIDT, JULIO GOMES,FRANCISCO FERRAZ. Arrolaram testemunha ao ensejo serão ouvidas em audiência designada para o dia 22 - de outubro de 1991 às 15:30 horas, e para que ninguem alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei, ciente que o prazo para contestação será de 15 dias a contar da data da Justificação da posse . A presente citação valerá para todos os atos do processo . Ciente tambem que não contestada a presente ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo- Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um. Eu, Auxiliar juramentado o subscrevi.

Dr. Albino Jacomel Guérios
Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS , DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS,OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMOVEL OU SEUS SUCESSORES.

O DOUTOR ALBINO JACOMEL GUÉRIOS
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ ETC...

F=A=Z S=A=B=E=R, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartório do Cível , tramite em seus regulares termos uma ação de USUCAPIÃO nº 228/91 em que é autor ELIZEU PEREUTTO FERNANDES alegando o autor que mantem a posse mansa e pacifica há mais de 20 anos , sobre uma área de terras com 24.930,00M2.,situada no lugar São Luiz do Purunã-Balsa Nova-Pr.,confrontando com-Sérgio Passani,Amadeu Cabral,Simão Ferreira Ramos e com João de Jesus Morais.

, Arrolaram testemunha ao ensejo serão ouvidas em audiência designada para o dia 21/09/91,às 15:30 horas , e para que ninguem alegue ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei, ciente que o prazo para contestação será de 15 dias a contar da data da Justificação da posse . A presente citação valerá para todos os atos do processo . Ciente tambem que não contestada a presente ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo- Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um. Eu, Auxiliar juramentado o subscrevi.

Dr. Albino Jacomel Guérios
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

TAXAS DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS: VALIDADE: 30/09/91

Taxa de aprovação de Projeto	
	V.U. 3.725,09
Residência até 2 pavimentos	7.454
Residência com mais de 2 pavimentos	11.177
Comércio e Indústria até 2 pavimentos	3.721
Comércio e Indústria com mais de 2 pavimentos	5.342
Taxa de execução de alvará	
Residência até 2 pavimentos	14.654
Residência com mais de 2 pavimentos	22.364
Comércio e Indústria até 2 pavimentos	14.910
Comércio e Indústria com mais de 2 pavimentos	22.364
Cópia Reprodutora	3.716
Alvará de demolição	11.177
Taxa de vistoria	
Vistoria de conclusão final	558,50
Vistoria de conclusão parcial	278,15
Taxa de alinhamento	
Por metro linear de frente	7.456
Taxa de número de residência	
Por residência	185,05
Taxa de arruamento	
Com área até 20.000,00 m²	1.110
Com área superior até 20.000,00 m²	0.731
Taxa de aprovação de loteamento	
Com área de 10.000,00 m², excluídas as áreas doadas ao município e áreas de logradouros públicos	1.110
Com área superior a 10.000,00 m², excluídas as áreas doadas ao município e as áreas de logradouros públicos	0.919
Taxa de vistoria, notificação e demarcação	
De 0 até 1.000,00m²	3.721
De 1.000,00 até 10.000,00m²	2.988
De 10.000,00 até 50.000,00m²	2.236
Acima de 50.000,00m²	1.678
Taxa de registro de profissional	372,79
SANEPAR	179,11

" P O R T A R I A Nº 615/91 "

Data: 3 de setembro de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

exonerar a servidora VALERIA CRISTINA MILITÃO DA SILVA SIQUEIRA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Nível Universitário, Nível "B", Símbolo II, a partir de 31 de agosto de 1991.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 3 de setembro de 1991.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

" P O R T A R I A Nº 616/91 "

Data: 3 de setembro de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

nomear MÔNICA WADIH ARBEX, portadora da CI RG nº M-1.590.235 e do C.P.F. de nº 432.241.806-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Nível Universitário, Nível - "B", Símbolo III, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 1º de setembro de 1991.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 3 de setembro de 1991.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

" P O R T A R I A Nº 617/91 "

Data: 3 de setembro de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E

nomeia PEDRO PAULO TANAKA, portador da CI RG nº 2.223.112-0-Pr. e do C.P.F. de nº 505.492.356-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Nível Universitário, Nível "A", Símbolo IV, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 1º de setembro de 1991.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 3 de setembro de 1991.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

" D E C R E T O Nº 125/91 "

Data: 02 de setembro de 1991.

Súmula: Fixa valores para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 393, de 20 de dezembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelas empresas de construção' civil, ficam estipulados os valores mínimos abaixo relacionados, para cálculos estimativos:

	VALOR POR M²
I - BAIXO PADRÃO	
a) Construção em madeira	411,44
b) Construção em alvenaria até 100 m²..	2.767,44
II - MÉDIO PADRÃO	
a) Construção em alvenaria de 101 a 200 m²	3.291,59
III - ALTO PADRÃO	
a) Construção em Alvenaria acima de 200 m²	4.019,24
IV - BARRACÕES, LOJAS E CONGÊNERES	
a) Construção em madeira e/ou alvenaria. até 300 m²	2.144,13
b) Construção em madeira e/ou alvenaria acima de 300 m²	3.126,81

Parágrafo Único - Deverá ser indicado, na guia de recolhimento, a identificação da obra respectiva.

Art. 2º - A Divisão de Tributação controlará individualmente os recolhimenos devidos.

Art. 3º - O Departamento não expedirá o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras, sem que o interessado' comprove o recolhimento devido do imposto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 02 de setembro de 1991.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

" D E C R E T O Nº 124/91 "

Data: 02 de setembro de 1991.

Súmula: Altera Valor de Referência, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E T E R M I N A:

Art. 1º - O Valor de Referência estipulado na Lei' Municipal nº 848 de 21 de dezembro de 1989, art. 13, fica reajustado em 11,95%, conforme a taxa referencial do mês de Agosto, passando para Cr$ 3.725,09 (três mil, setecentos e vinte e cinco mil e nove centavos), a partir de 02 de setembro de 1991.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data , ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 02 de setembro de 1991.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMERCIO DE MEROS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS,DOS INTERESSADOS, AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, OU AQUELE EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMOVEL OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor Albino Jacomel Guérios - Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo- Estado do Paraná etc...

F=A=Z S=A=B=E=R, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e cartório do cível tramita em seus regulares termos uma ação de Usucapião nº 86/91 em que é requerente LEVINA HEMBECKER PORTELLA, e requerido este Juizo, alegando autor que mantem posse mansa e pacifica há mais de 20 anos, sobre uma área Um lote de terreno rural com a área superficial de 1.360,00m2 medindo 17,00m de frente para a rua Benedito Soares Pintoplo lado direito mede 80,00m e divide com terrenos de Isolda Nair dos Reis Vana e com terrenos de Emilia Martins Chaves; pelo lado esquerdo mede 80,00m e e divide com terrenos de Alfredo Soares e Adir Soares Pinto, e com terrenos de Nelson Renerj nos fundo mede 17,00 m e faz nova testada para a rua Generoso Marques. Arrolaram testemunhas as quais serão ouvidas em audiência designada para o dia 07.11.91 as 09:30 horas. E para que ninguem possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei, ciente que o prazo para contestação será de 15 dias a contar da data da justificação da posse . A presente citação valerá para todos os autos do processo. Ciente , digo Ciente tambem que não contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo- Estado do Paraná aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um.Eu, José Augusto Vidal de Quadros Auxiliar juramentado o subscrevi.

Dr. Albino Jacomel Guérios
Juiz de Direito.

Pingo de Genthe

A FUNÇÃO DO ERRO PARA A CONSTRUÇÃO DO PENSAMENTO

O erro, qualquer que seja ele, mexe com as pessoas. É uma questão antiga, que leva a culpas. Para compensar a Culpa, normalmente há uma complacência em relação ao erro, ao mesmo tempo em que há uma preocupação em não cometê-lo.

O erro opõe-se ao correto, ao mesmo tempo em que este é considerado bom e verdadeiro. A escola assim como a família tem um compromisso com a Ciência e a Verdade e faz questão de ensinar o certo. Além disso o educador tem um compromisso com o nível de desenvolvimento psicológico do aluno, com o conteúdo escolar e com a metodologia a seguir.

Neste contexto a preocupação maior não deve ser o erro. O que interessa é a **ação** e tudo o que o erro desencadeia no processo da aprendizagem.

Como transformar então o erro numa coisa observável para a criança, para o aluno? Deve-se dialogar com a criança, discutir e rever a ação, e o que esta provocou. Deixar que a criança consiga caracterizar e enfrentar o problema, reconhecendo assim onde errou. Quando acreditamos que o conhecimento se constrói no decorrer do tempo, o erro assume o papel de motivador de reconstruções. Não há portanto a idéia do erro, há a idéia de criação, o conhecimento não está pronto, ele terá que ser construído. O erro e o acerto são coisas inevitáveis no crescimento e há a necessidade de se lidar com ele. na vida o erro não pode ser apagado, não há borracha.

A Escola aprendeu a reconhecer a importância deste processo, mas continua tendo o seu compromisso técnico: um compromisso com o resultado eficaz.

O desafio está em transformar o erro num diálogo, no qual o conhecimento e a aquisição de conceitos sejam trabalhados através da interação entre sujeito e objeto.

A criança deve ter o direito de errar tanto quanto nós. Todos devemos ter a possibilidade da correção e do crescimento.

A criança aprende muito nas trocas que ela faz. Vivenciando e experimentando ela consegue construir seus próprios conceitos, pode criar novas regras e encontrar novas soluções. É muito bom que ela aprenda experimentalmente, criticamente, para depois aprender logicamente.

Neste sentido o educador precisa estar num mesmo momento, presente e ausente para a criança, orientar, estabelecer os limites e criar espaço para a autonomia dela. Precisamos das oportunidade para que ela perceba que o erro pode se transformar numa verdade com mais responsabilidade, mais consciência e mais comprometimento em acertar. Devemos ser um facilitador da aprendizagem da criança, levá-la a pensar, falar, fazer e acreditar em si mesma.

Creche Mariinha

Dia 13 às 20h30min no Clube União, a Festa dos Destaques/91 jantar dançante, com muitas atrações. Colabore.

•••

No Banco do Brasil estão expostas, em bonito painel, as fotos das 12 senhoras mais elegantes da cidade.

•••

Colaborando com a nossa Creche:

Porcelana Schimdt, Ari e Marília Chemim, Polovi, Ingra S/A, Vinícius Ferreira, COCEL, Ester Andrade, Maria Aparecida Gonçalves, Antonio Tigrinho, Maria Aparecida Bohler, Mariló Spréa, Rosalva Schiavon, Marilda Age, Darlene Costa Neizer, Romilda Druziki, Sueli Weber, Antonio Moura, Gráfica Jane, Terezinha Bertoge, DZ Esportes, Abílio Bom Senhor, Sabine Ivanóski, Maria Ayres, Ivane Castagnolli, Nelson Chagas, Angelina Berteli Pasetti.

D E C R E T O Nº 114/91.

Data: 13 de agosto de 1991.

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de Cr$ 10.300.000,00.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 892 de 19 de novembro de 1990,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 10.300.000,00(dois milhões e trezentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
07.01 - Gabinete da Diretoria Geral
07.01 00402472.54 - Reaparelhamento e Manutenção da Banda Municipal
3.1.2.0 - Material de consumo.....2.000.000,00

09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS
09.01 - Gabinete da Diretoria Geral
09.01 10070212.61 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 1.500.000,00

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
10.01 - Gabinete da Diretoria Geral
10.01 04070212.65 - Serviços de Administração Geral
3.1.2.0 - Material de consumo..... 800.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 6.000.000,00
TOTAL CR$ 10.300.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
05.01 - Gabinete da Diretoria Geral
05.01 03000337.31 - Serviços da Tesouraria
3.1.1.1.00 - Pessoal civil..... 10.300.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data,revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de agosto de 1991.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

ACERVO HISTÓRICO
MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR